J. Barbosa

ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU

REGISTRO
FOLHA DO LIVRO Nº
11/12/70

L E I Nº 18/70, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1970

Autoriza a venda de parte da área reservada para construção do aeroporto municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL:

Faço saber que a Câmara Municipal de Caçu, Estado de Goiás, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a vender, nos têrmos da lei municipal nº 14/70, de 8 de setembro de 1970, uma faixa de 20 (vinte) metros de largura na cabeceira da área reservada para a construção do aeroporto municipal pela lei municipal nº 4/65, de 3 de abril de 1965.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, em 11 de dezembro de 1970.

Vidal Alves dos Santos

Raul Alves de Castro e Souza